



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 1.343, DE 06 DE AGOSTO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar a vigência dos contratos de trabalho, dos cargos de Nutricionista e Assistente Social dispostos nas Leis Municipais nº 1.239/2017 e 1.240/2017 e dá outras providências.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a prorrogar a vigência dos contratos de trabalho dos cargos de Nutricionista e Assistente Social, dispostos nas Leis Municipais nº 1.239/2017 e 1.240/2017.

Artigo 2º - A autorização disposta no artigo anterior contempla a prorrogação dos contratos de trabalho, a contar do término dos contratos ora vigentes até 31 de dezembro de 2020.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, despesas com pessoal.

Artigo 4º - Excetua-se a aplicação da presente Lei a parte final da redação do artigo 225 da Lei Municipal 152/95, Estatuto dos Servidores Públicos de Derrubadas.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, 06 de agosto de 2019.

ALAIR CEMIN
PREFEITO DE DERRUBADAS

Registre-se e Publique-se,
em 06/08/2019.

Helio Lampert

Agente de Recursos Humanos.